



## TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021

**OBJETO:** Termo de rescisão/distrato amigável entre as partes que tinham como acordo a **Contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviço com acesso corporativo dedicado à internet para a Câmara de Vereadores de Garanhuns.**

Pelo presente instrumento público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 510.463.502-34, RG nº 297460-SSP/AP; e de outro lado, a empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Sala 510, bairro Estação Velha, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-050, inscrita no CNPJ sob o nº 40.120.343/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**, brasileiro, portador do CPF: 046.198.024-09 e RG 2.658.789-SSP/PB. Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente no presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de acordo com o contrato em epígrafe, para fins de atendimento ao interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que não há mais interesse das partes em manter vigente o CONTRATO supra mencionado, têm ambas entre si justo e acordado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.





### CLÁSULA TERCEIRA – DAS RENÚNCIAS

3.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitatório.

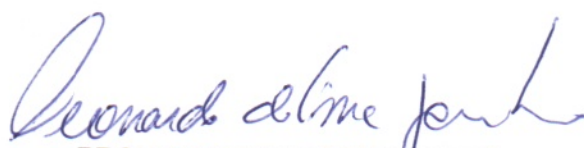
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

### CLÁSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garanhuns, 30 de abril de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
CNPJ nº 11.478.534/0001-44  
Senivaldo Rodrigues Albino  
Presidente

  
PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ sob o nº 40.120.343/0001-04  
Leonardo de Lima Gomes Filho  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: CLEORA O. MEDIEIROS  
CPF: 043.753.034-90

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

